

Produção e Comercialização de Materiais Florestais de Reprodução

Dina Ribeiro



ISA
3 de Novembro
2005

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Enquadramento histórico



1966

Reconhecimento da importância da qualidade genética dos MFR pela União Europeia

1992

Transposição para o direito nacional das directivas comunitárias

1997

Início da certificação morfológica das plantas em Portugal

1999

Directiva 1999/105/CE, do Conselho

2003

Transposição da Directiva 1999/105/CE para o direito nacional

Enquadramento legal

**Decreto-Lei n.º 205/2003,
de 12 de Setembro**

SIM

- ✓ Produção, certificação e comercialização de MFR das espécies indicadas na directiva
- ✓ Licenciamento da actividade de fornecedor de MFR
- ✓ Comercialização de outras espécies florestais

NÃO

- ✗ MFR para “Fins não florestais”
- ✗ MFR para Exportação ou Reexportação

Enquadramento legal

Decreto-Lei n.º 205/2003,
de 12 de Setembro

Portaria n.º 1194/2003,
de 13 de Outubro

Despachos do Director Geral
das Florestas

Licenciamento

Certificação
sementes

Certificação
plantas

Inscrição de clones,
pomares de sementes

Regiões de Proveniência

Catálogo Nacional de
Materiais de Base

Formulários



Espécies abrangidas



Quercus ilex

Quercus pubescens
Robinia pseudoacacia
Tilia cordata
Tilia platyphyllos

Larix kaempferi
Larix sibirica
Larix decidua
Larix x eurolepis

Quercus cerris
Quercus robur
Quercus rubra
Quercus petraea

Pinus pinaster
Pinus pinea
Quercus suber
Eucalyptus globulus

Cedrus atlantica
Cedrus libani
Picea abies
Picea sitchensis
Pseudotsuga menziesii

Betula pendula
Betula pubescens
Carpinus betulus
Castanea sativa

Pinus canariensis
Pinus cembra
Pinus contorta
Pinus halepensis
Pinus leucodermis

Abies alba
Abies cephalonica
Abies grandis
Abies pinsapo

Populus sp.

Pinus brutia
Pinus nigra
Pinus sylvestris
Pinus radiata

Acer platanoides
Acer pseudoplatanus
Alnus glutinosa
Alnus incana

Fagus sylvatica
Fraxinus angustifolia
Fraxinus excelsior
Prunus avium

Materiais Florestais de Reprodução



Unidades de sementes:
pinhas, frutos
e sementes

Partes de plantas:
estacas, gomos,
embriões

Plantas para arborização

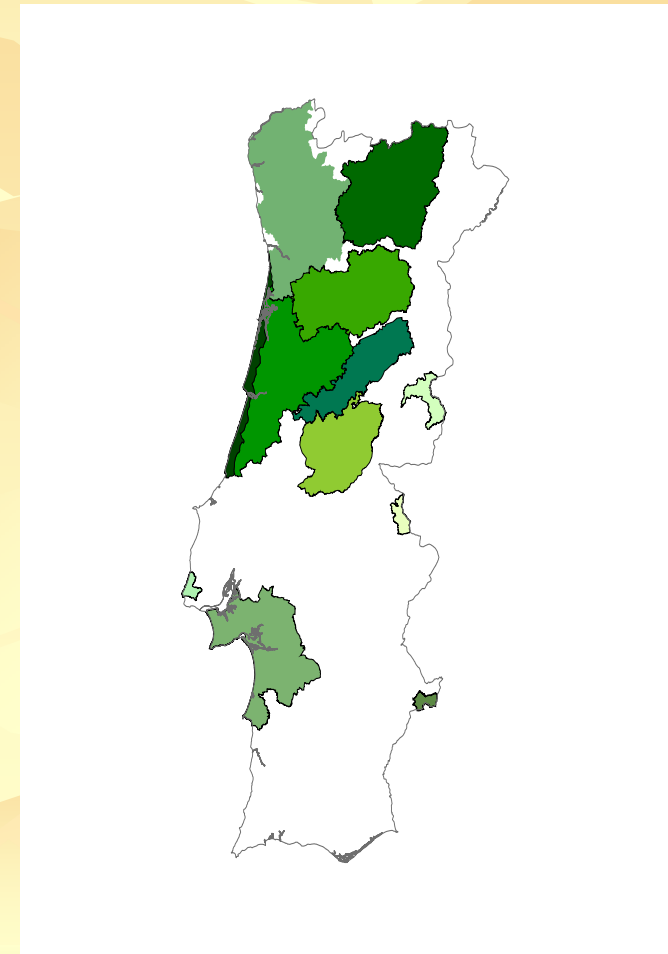
Material de Base



- **Bosquete** – conjunto de árvores onde se pode colher sementes
- **Povoamento** – população delimitada de árvores com composição suficientemente uniforme
- **Pomares de Semente** – conjunto de árvores conduzidas de forma a produzir semente em abundância
- **Clones, Misturas clonais** – árvores obtidas por via vegetativa
- **Progenitores familiares** – árvores que servem para produzir semente através de polinização controlada ou livre

Regiões de Proveniência

Pinus pinaster



- Características edafo-climáticas
- Altitude
- Existência de áreas produtoras de semente



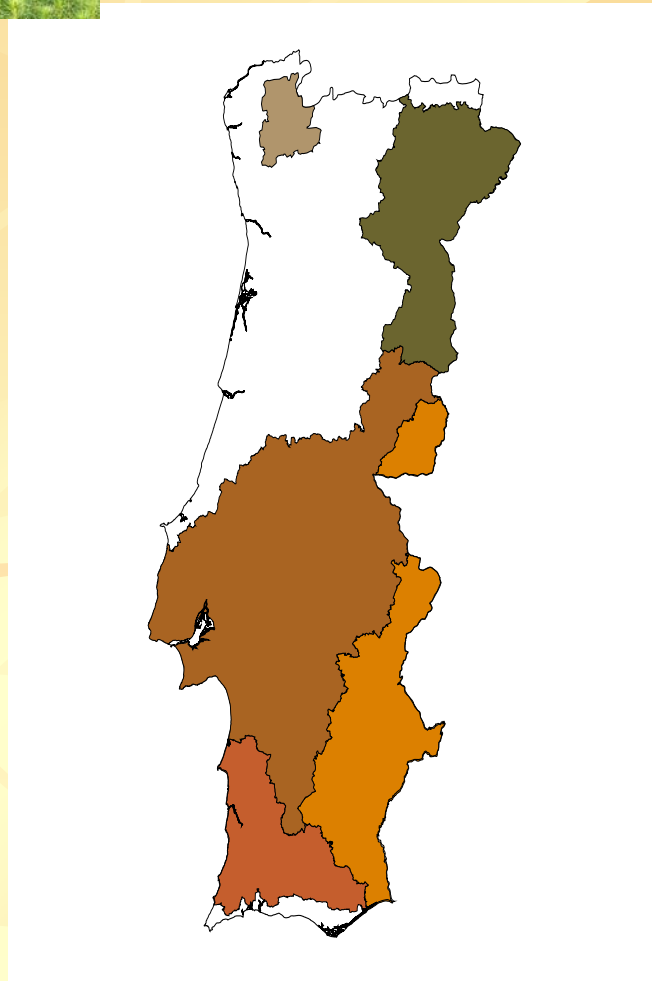
Legenda

- RP I
- RP II
- RP III
- RP IV

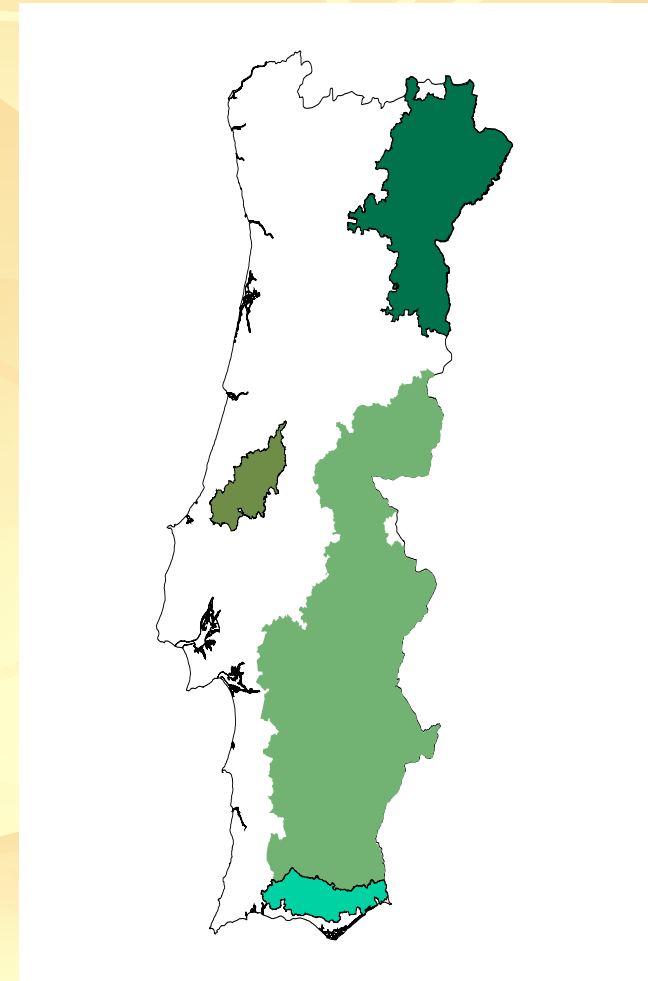
Regiões de Proveniência



Quercus suber



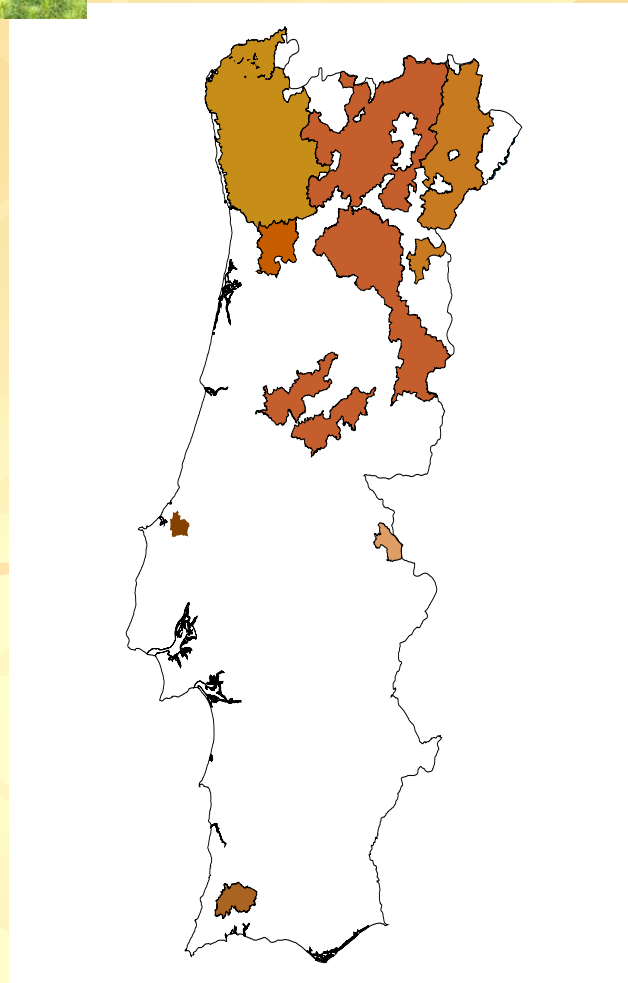
Quercus ilex



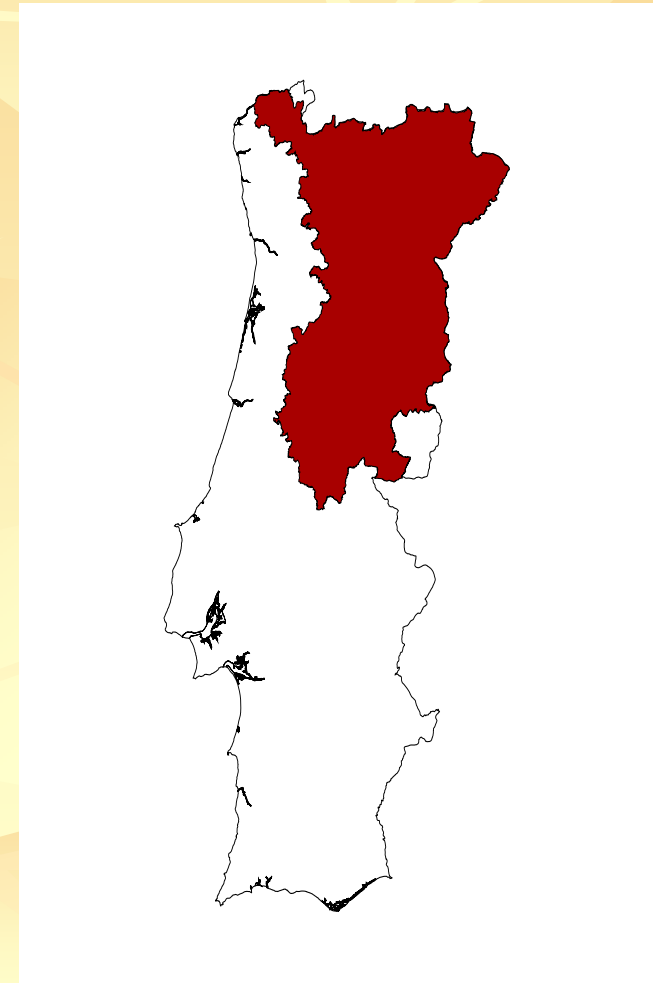
Regiões de Proveniência



Castanea sativa



Prunus avium



Categorias de comercialização



- **Fonte Identificada** – MFR obtido em bosquetes ou povoamentos, com árvores bem conformadas, sem sinais de doenças e não muito afastadas (Anexo II)
- **Seleccionada** – MFR obtido em povoamentos seleccionados fenotipicamente, de acordo com determinadas características (origem, isolamento, dimensão, idade, adaptabilidade, sanidade, produção em volume, forma ou porte) (Anexos III ou IX)

Categorias de comercialização



- **Qualificada** – MFR obtido em pomares de semente, progenitores familiares, clones ou misturas clonais, em que a realização dos testes para comprovar a superioridade do material ainda não foi completada (Anexo IV)
- **Testada** – MFR obtido em povoamentos, pomares de semente, progenitores familiares, clones ou misturas clonais, após a realização dos testes para comprovar a superioridade do material (Anexo V)

Fornecedor de MFR

- Entidade que proceda à:
 - Produção
 - Importação
 - Comercialização

- Licença de fornecedor

Fornecedor de MFR

Concedida, renovada ou
revogada pela DGRF

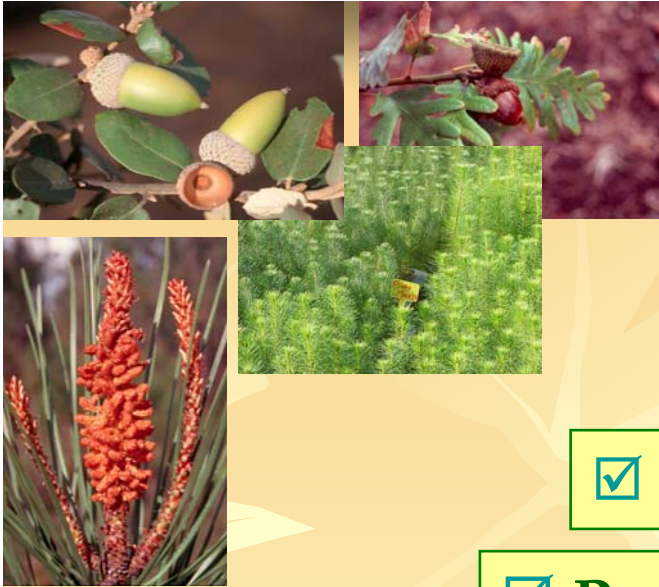
Taxa anual
exercício da
actividade

Licença

Válida
por 5 anos

Renovação
automática

Obrigações dos fornecedores



Manter o título da licença em local visível

Respeitar e cumprir com a legislação em vigor

Ter os lotes organizados

Possuir planta do viveiro

Emitir guias de transporte com indicação do número do certificado

Permitir e facilitar a realização das visitas de controlo

Possuir registos actualizados dos MFR comercializados

Obrigações dos fornecedores

Acatar e cumprir com as medidas de controlo que lhe sejam determinadas

Permitir o acesso das entidades de controlo às instalações e a todos os documentos relativos à actividade

Comunicar anualmente à DGRF as quantidades anuais produzidas e comercializadas de MFR, por espécie e categoria

Comunicar à DGRF quaisquer alterações aos elementos respeitantes à actividade ou aos MFR

Entregar à DGRF cópia do documento do fornecedor relativo aos MFR comercializados de e para os outros Estados-Membros

Inscrição do material de base

Produtor de material base

Requerimento, dirigido à DGRF, solicita a inscrição:

- Espécie, área, freguesia e concelho
- Nome e endereço de pessoa para contacto oficial
- Delimitação da área proposta em carta 1:25 000
- No caso de pomares de semente, progenitores familiares ou clones apresentar o historial técnico do material proposto

Inscrição do material de base

DGRF

- **Visita técnica ao local**
- **Emissão de parecer**
- **Aprovação da decisão**
- **Inscrição no Catálogo Nacional de Materiais de Base**

Obrigações do produtor



Conservar a área onde se encontra o material em condições de fácil acesso

Realizar as operações silvícolas necessárias para garantir uma boa produção

Acatar as recomendações técnicas

Comunicar à DGRF, no prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração relativa ao material de base

Respeitar a legislação em vigor

Critérios de avaliação do material de base

Categoria 'Fonte Identificada' (Anexo II)

Copas não muito afastadas

Maioria das árvores bem conformadas

Sem vestígios de pragas ou doenças



Critérios de avaliação do material de base

**Categoria Seleccionada
(Anexo III)**

Estado sanitário

Homogeneidade

Isolamento

Idade e desenvolvimento

Adaptabilidade

Dimensão efectiva da população

Forma: fuste e copa



Critérios de avaliação do material de base

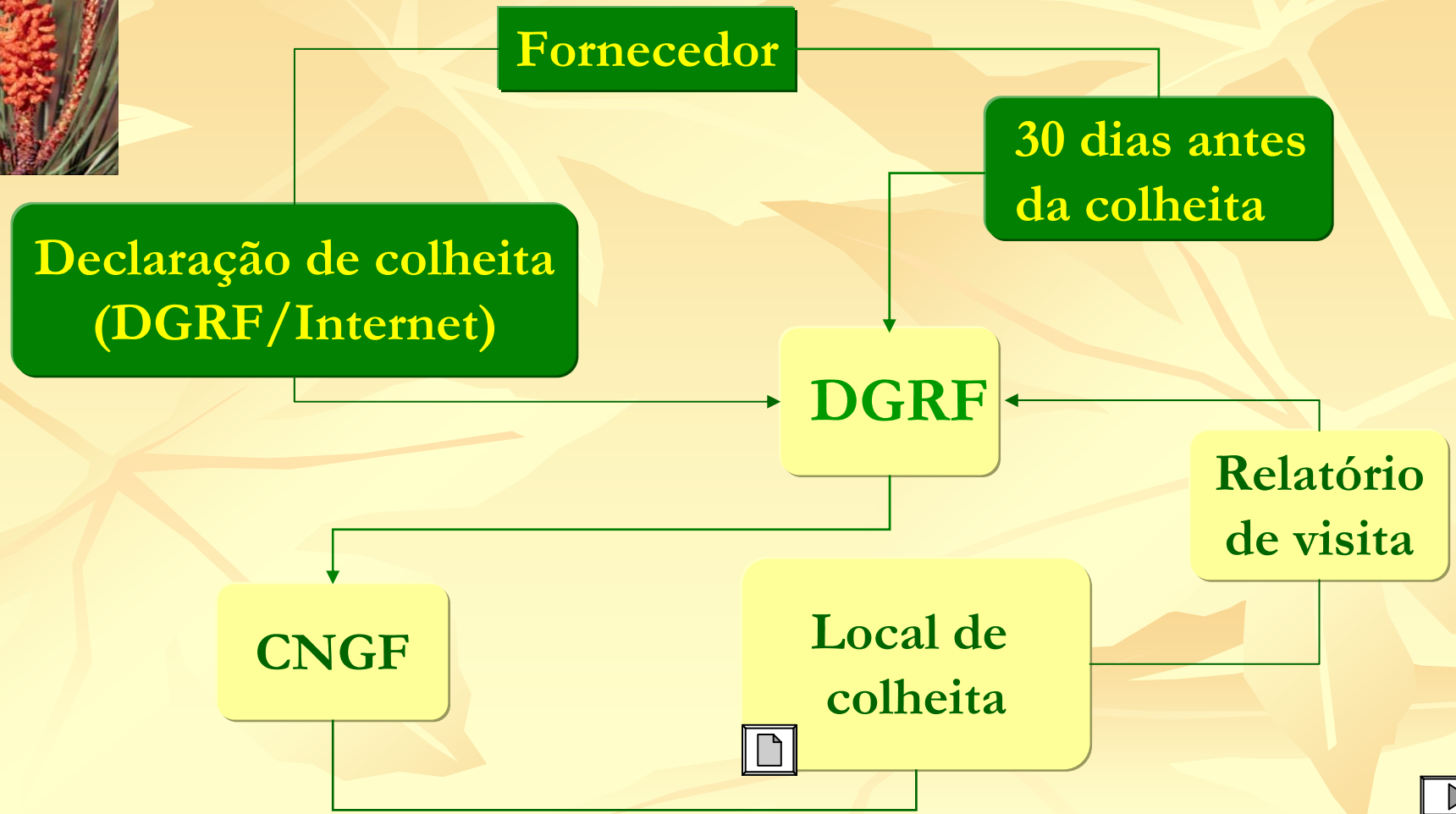
**Categorias Qualificada e Testada
(Anexos IV e V)**

Seleção do material atendendo aos caracteres superiores

Realização de testes genéticos e comparativos



Certificação de sementes



Certificação de sementes

Declaração de colheita

Relatório de visita
do CNGF

DGRF

Declaração de processamento

Certificado Principal



Certificação de plantas para
arborização



Pinus pinaster

Quercus suber

Eucalyptus globulus

Pinus halepensis

Pinus pinea

Quercus ilex

Pinus nigra

Pinus leucodermis

Características morfológicas e sanitárias:

- Ausência de lesões (excepto resultantes de podas)
- Não apresentar falta de gomos com potencialidades para produzir um rebento principal
- Ausência de caules múltiplos
- Sistema radicular sem deformações
- Ausência de problemas fitossanitários
- Plantas equilibradas

Certificação de plantas para arborização

Dimensões e idade:

- **Altura mínima – entre 7 e 15 cm**
- **Altura máxima – entre 15 e 60 cm**
- **Diâmetro mínimo do colo – entre 2 e 4 mm**
- **Idade máxima – até dois anos (excepto sobreiro)**

Tamanho do contentor:

- **Pinheiro bravo e eucalipto – 120 cm³**
- **Outras espécies – 200 cm³**

Materiais Florestais de Reprodução

Certificação de plantas para arborização

Fornecedor

Emissão de certificado

Solicita a certificação

Visita de certificação

DGRF

Direcção-Geral dos Recursos Florestais



Comercialização



↳ **Venda**

↳ **Exposição com
vista à venda**

↳ **Entrega a um terceiro
gratuita ou não**

↳ **Entrega no âmbito de um contrato de
prestação de serviços**

Requisitos de Comercialização

- Pertencer às categorias
 - “Fonte Identificada”
 - Seleccionada
 - Qualificada
 - Testada

- Certificado Principal

- Cumprir os requisitos do Anexo VII do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro

Requisitos de comercialização para o pinheiro bravo, pinheiro manso, sobreiro e eucalipto

- **Pertencer às categorias**

- **Seleccionada**
- **Qualificada**
- **Testada**

- **Certificado Principal**

- **Cumprir os requisitos do Anexo VII do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro**

Requisitos de comercialização de plantas para arborização



- *Pinus halepensis*
- *Pinus leucodermis*
- *Pinus nigra*
- *Pinus pinaster*
- *Pinus pinea*
- *Quercus ilex*
- *Quercus suber*
- *Eucalyptus globulus*

■ Certificado Principal

■ Certificado de Qualidade externa



■ Válido para uma campanha (1 de Setembro a 31 de Agosto)

Comercialização

As sementes, partes de plantas e plantas têm de:

1. Estar sempre **Identificadas**
2. Apresentar **Certificado Principal e/ou Certificado de Qualidade Externa**
3. Ser acompanhadas do **Documento de Fornecedor**

Identificação sementes e partes de plantas

Da colheita ao processamento

- Embalagens apropriadas durante o transporte

- Duas etiquetas: interior e exterior



MFR: Sementes
Nome do fornecedor:
Licença n.º
Designação botânica:
Nome comum:
Data início de colheita:

Partes de plantas
N.º CNMB:
Data conclusão de colheita:

Identificação
sementes e partes de plantas

Armazenamento e Comercialização

■ Separadas em lote único

■ Uma etiqueta



MFR: Sementes
Certificado Principal n.º

Designação botânica:

Nome comum:

Categoria:

N.º CNMB:

Região de Proveniência:

Autóctone

Partes de plantas
Lote n.º

Objectivo: Fins Florestais

Tipo de material de base:

Ano da maturação:

Não autóctone

Origem desconhecida

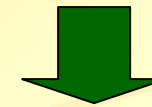


Identificação
plantas para arborização

No viveiro

■ Separadas em lote único

■ Placa de identificação



Nome da espécie
Data de sementeira
Região de Proveniência
Lote n.º25

Materiais Florestais de Reprodução

Documento de fornecedor

Numerado

Nome e endereço do fornecedor e do destinatário

Indicação do número do lote

Indicação de material pré-existente

Tipo de MFR (sementes, partes de plantas ou plantas para arborização)

Número dos certificados

Número de registo no CNMB



Documento de fornecedor

Nome comum e designação botânica da espécie

Categoria

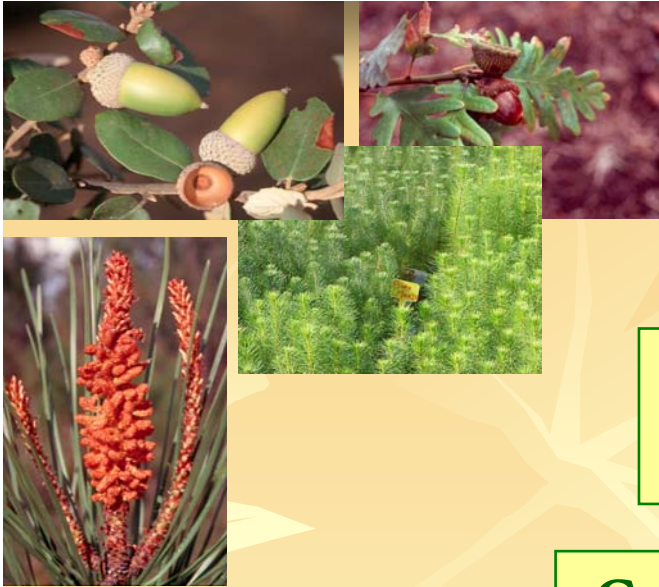
Objectivo: Fins florestais

Tipo de material de base

Região de proveniência

Ano de maturação da semente ou idade das plantas

Se é autoctone ou não



Materiais Florestais de Reprodução

Documento de fornecedor

Características das sementes (pureza, percentagem de germinação, ...)

Quantidade do material

No caso das plantas se são de propagação vegetativa e se são de contentor ou de raiz nua

Observações

Datado e assinado



Importação

- **Materiais Florestais de Reprodução provenientes de países terceiros**

- **Só é permitida após decisão da Comissão Europeia**

MFR para fins não florestais e exportação ou reexportação

- Etiqueta indicativa da finalidade

- Etiqueta “Fins não Florestais”

- Material para exportação deve indicar o destino

- Todo o material que não tenha indicações é considerado para “Fins Florestais”

Competências

Organismo de Controlo Oficial - **DGRF**

👉 Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor

👉 Coordenar a nível nacional a execução das medidas legislativas

👉 Cooperar com a Comissão Europeia e com as autoridades dos outros Estados-Membros

👉 Executar acções de fiscalização



Competências



☞ Executar as acções de controlo por agentes devidamente identificados

☞ Inspecção das instalações e do MFR em produção ou armazenado

☞ Recolher informações sobre os processos de produção e comercialização e inspeccionar os registos

☞ Colher amostras para testes ou ensaios

☞ Ordenar a execução de medidas correctivas ou de destruição do material

Regime sancionatório

As infracções às normas legalmente estabelecidas estão sujeitas a:

☞ **Contra-ordenações**

Puníveis com:

☞ **Coima**

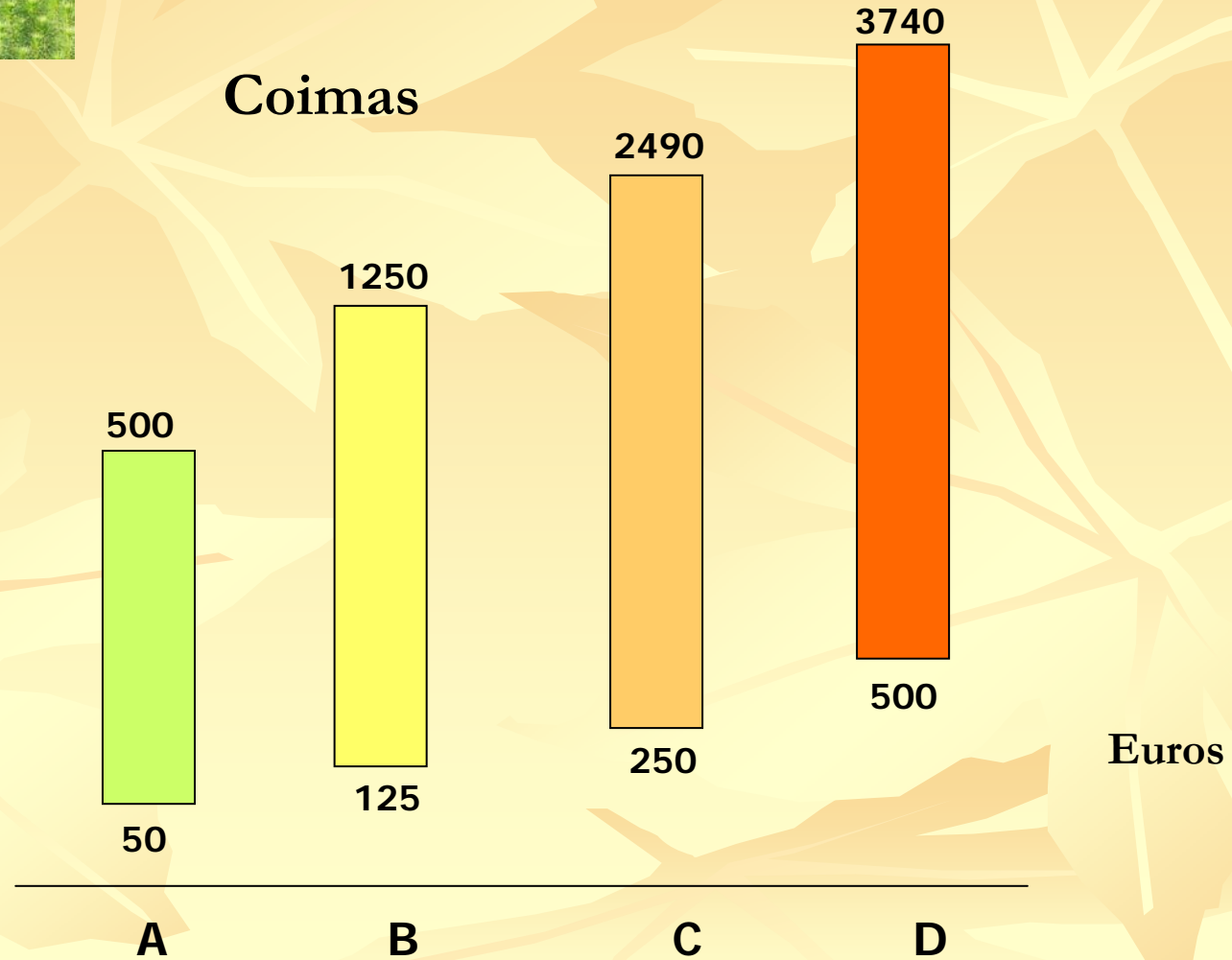
Em alguns casos, cumulativamente com:

☞ **Sanções acessórias**

Materiais Florestais de Reprodução

Regime sancionatório

Coimas



Euros

Regime sancionatório

Sanções acessórias

2 anos

↓ Suspensão da licença de fornecedor

↓ Encerramento de instalações

↓ Interdição da actividade de fornecedor

↓ Perda de objectos pertencentes ao agente

↓ Privação de subsídio ou benefício outorgado por entidades públicas

↓ Proibição de participar em arrematações ou concursos públicos



Disposições finais e transitórias



↩ Podem ser comercializados os MFR que existiam antes da entrada em vigor deste Decreto-Lei até se esgotarem, desde que declarados ao Organismo Oficial. Têm de estar identificados com a menção "MFR pré-existente".

↩ Os produtores e os fornecedores já possuidores de carteira profissional, consideram-se licenciados, sendo o respectivo título atribuído mediante requerimento;

↩ A atribuição das novas licenças, aos agentes referidos no ponto anterior, é isenta de custos;

Materiais Florestais de Reprodução



Obrigada